

CONTRATO

Contrato nº 047 2019 – SMS
Processo nº P039082/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI**, com sede no município do Blumenau, Estado de Santa Catarina, Rua XV de Novembro, nº 550, Sala 1306, Ed. Catarinense, CEP 89.010-000, Telefone: (51) 2108-1936 (filial – Porto Alegre) ou (47) 3322.9404 (Matriz) inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.121/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. DOUGLAS FREITAS DA SILVA** portador da Carteira de identidade nº 8108720544 SSP/RS e do CPF nº 029.706.680-33 residente no município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 145/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 145/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso do SAMU, Centro de Reabilitação e Serviço de Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 25.425,00** (Vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	1	SONDA COMPLETA compatível com aparelho de oto-emissões acústicas Otoread.	UND	R\$ 8.495,00	R\$ 8.495,00
41	1	APARELHO DE OTO-EMISSIONES ACÚSTICAS , deve possuir faixa de frequência dpoae, no mínimo 4 bandas de 2 a 5 khz, deve possuir faixa de frequência teoae, no mínimo 6 bandas de 1,5 a 4 khz; deve possuir estímulos: tom puro e cliques, intensidade máxima de estímulos de 40 à 70 db spl (dpoae), intensidade máxima de estímulos de 83 db spl (teoae); Tipos de cabos de sonda: padrão de no mínimo 30 cm, cabo de extensão 1: 1m (padrão) e cabo de extensão 2: 2m (opcional); Caixa com no mínimo 136 olivas diferentes (10 tamanhos: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10,11, 12, 13 mm); Funcionamento: 4 pilhas alcalinas; Duração da bateria: cerca de 300 exames; Deve possuir impressora térmica acoplada, Ruído máximo para teste < 50 dB, deve possuir conexão com PC (rs- 232); Peças inclusas: , cabo de impressora, maleta para transporte, caixa de olivas, 1 rolo de papel térmico de no mínimo 57mm, 4 pilhas alcalinas, cabo extensor e manual de operação em português. Garantia de 12 meses. Registro na Anvisa.	UND	R\$ 16.930,00	R\$ 16.930,00
TOTAL					R\$ 25.425,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

R D


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

lm

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 0701.10.302.0072.1298.44.90.5200.1215.0000.00

MATERIAL DE CONSUMO: 0701.10.302.0072.2316.33.90.3000.1214.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP 62030-240, Sobral/CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

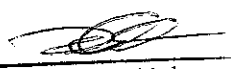
10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.


12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde,**


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.


14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de Fevereiro 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


DOUGLAS FREITAS DA SILVA

CPF: 029.706.680-33

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Raul M. Vasconcelos

CPF: 838.989.993-00

2. Karla Maxima

CPF: 035.974.430-36

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SLS

02.512.121/0001-48

IE. 253714931

**CENTRO CATARINENSE DE
APOIO À AUDIÇÃO EIRELI -**

**RUA 15 DE NOVEMBRO, 550 - SALA 1306
ED. CATARINENSE - CEP 89010-000
BLUMENAU - SC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Locação de Impressoras Multifuncional Monocromática destinada às unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 193/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.167,00 (três mil e cento e sessenta e sete reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Hermann Loiola Santos - Representante da SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 141/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.916,60 (trinta e nove mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Sandro Carvalho Silva - Representante da PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso do SAMU, Centro de Reabilitação e Serviço de Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 145/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.425,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Douglas Freitas da Silva - Representante da CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** VITALPLAST - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso do SAMU, Centro de Reabilitação e Serviço de Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 145/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.489,04 (oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Agostinho Gomes Montalvão - Representante da VITALPLAST - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 133/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 25 de Fevereiro de 2019 e término em 24 de Fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Kelton Romulo de Paulo - Representante da TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 133/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.780,00 (trinta e Sete mil setecentos e oitenta). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 25 de Fevereiro de 2019 e término em 24 de Fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. João Breno Andrade Jorge - Representante da JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 355/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 355/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2018, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.33903.000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00 conforme o processo nº P059417/2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2017 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.807.885/0001-23, representado pela sua representante legal a Sr.ª. MARÍLIA LOPES CAMELO. **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 063/2017-SECOMP, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2017, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhistas (CLT), incluindo o fornecimento de uniformes, para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - LOTE 01, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2501.15.451.0040.2.178-3.3.3.90.34.00 - 1.001.0000.00, 2501.04.122.0054.2.225-3.3.3.90.34.00 - 1.001.0000.00 e 2501.18.451.0053.2.224-3.3.3.90.34.00 - 1.001.0000.00. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2017 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o

TOTAL: R\$ 78.344,76 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0702.10.301.1001.2.036 - 3.3.90.30.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Celi Regina Lima Bezerra Saraiva - Secretária de Saúde. ASSINA PELA CONTRATADA: Aberlado Alves Vieira - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019. VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019 - PRP
Extrato do Contrato Nº 20190213018. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 00.002/2019 - PRP. CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças. CONTRATADA: FORTE COMERCIAL LTDA - EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios em geral e materiais de limpeza) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa-CE. VALOR TOTAL: R\$ 112.303,38 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Três Reais e Trinta e Oito Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0301.04.122.0401.2.004 - 3.3.90.30.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro - Secretária de Administração e Finanças. ASSINA PELA CONTRATADA: Aberlado Alves Vieira - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019. VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019 - PRP
Extrato do Contrato Nº 20190213020. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 00.002/2019 - PRP. CONTRATANTE: Secretaria de Educação (FUNDEB 40%). CONTRATADA: FORTE COMERCIAL LTDA - EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios em geral e materiais de limpeza) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa-CE. VALOR TOTAL: R\$ 142.281,62 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0402.12.361.1203.2.017 - 3.3.90.30.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Martins de Pinho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. ASSINA PELA CONTRATADA: Aberlado Alves Vieira - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2019 - PRP
Extrato do Contrato Nº 20190213019. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 00.002/2019 - PRP. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: FORTE COMERCIAL LTDA - EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de consumo (gêneros alimentícios em geral e materiais de limpeza) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa-CE. VALOR TOTAL: R\$ 163.500,95 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quinhentos Reais e Noventa e Cinco Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0401.12.122.0402.2.008 - 3.3.90.30.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Martins de Pinho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. ASSINA PELA CONTRATADA: Aberlado Alves Vieira - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019. VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº GM-PPRP 2/2019**

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, por intermédio da Comissão Permanente da Licitação torna público que às 10h do dia 14 de março de 2019, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, localizada na Praça 07 de setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, realizar-se-á Sessão Pública, para realização de Licitação cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Monsenhor Tabosa-CE. O Edital está disponível no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede da Prefeitura à Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro.

Monsenhor Tabosa-CE, 26 de fevereiro de 2019.
TIAGO DE ARAÚJO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda. Por Meio da CPL, Torna Público, que Fará Abertura da Proposta de Preços, Referente a Tomada de Preços Nº 2018.11.21.02-SMS, cujo Objeto é Contratação de Empresa para Ampliação de Unidade Básica de Saúde (2ª Etapa) na Sede do Município de Nova Olinda/CE, Fica Determinado o dia 07 de Março de 2019, às 09:00 Horas, na Sala da Comissão de Licitação, para que sejam Abertos os Envelopes de Propostas de Preços, Ficando, Desde Logo, Notificados todos os Interessados.

Nova Olinda/CE, 26 de Fevereiro de 2019.
LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.25.1-PP**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de março de 2019, às 08:30h, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento Menor Preço, tombado sob o nº 2019.02.25.1-PP, com fins a Locação de Veículos para Transporte de Alunos da Rede Pública Municipal de Pacoti/CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, o qual encontra-se na Íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro - Pacoti/CE. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 085 3325-1410, no horário de 08:00h às 12:00h.

Pacoti - CE, 26 de Fevereiro de 2019.
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190214.01-PE**

A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia 13 de março de 2019, às 09h, no Site: www.bil.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20190214.01-PE, cujo Objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar e Medicamentos destinados ao Hospital e Atenção Básica, junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama-CE. O Edital estará disponível nos Sites: www.bil.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Pindoretama-CE, 26 de fevereiro de 2019.
JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.003/2019 - PRRP**

O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 15/03/2019 às 09h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijão, para atender as necessidades da secretaria de educação, ciência, tecnologia e inovação do município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h e das 12h às 18h e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br.

MAX RONNY PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 7.003/2019-TP**

O Presidente Interno da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14/03/2019 às 09h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia de gestão do sistema de iluminação pública (IP) do município, compreendendo as atividades de manutenção preventivas, corretiva, georreferenciamento e empuquetamento do acervo de IP, e demais serviços constantes no projeto básico, da sede e dos distritos, em Quixeramobim/CE, incluindo todos os custos de transporte, equipamentos, BDI, mão de obra, encargos sociais e impostos necessários para realização dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município, conforme previsto no Adendo ao Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h das 14h às 18h e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 5.18.11.08.001**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços visando a conclusão da obra do Centro de Educação Infantil na localidade de boa-fé no Município de Redenção-CE, junto a Secretaria de Educação. A Prefeitura Municipal de Redenção, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica a todos os Interessados que, resolve ADIAR a Data da Abertura da Tomada de Preços Nº 05.18.11.08.001, cujo Abertura estava marcada para o dia 26 de Janeiro de 2019, às 10h, ficando portanto a data de Abertura da referida Tomada de Preços Nº 05.18.11.08.001, marcada para o dia 14 DE MARÇO DE 2019, ÀS 10H, mantida todas as demais condições que com este Termo não se confite. JUSTIFICATIVA: O motivo do Adiantamento se dá por daviado à fato superveniente ocorrido.

Redenção-CE, 26 de fevereiro de 2019.

DANIELLY MEDEIROS OLIMPIO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018**

Extrato do Contrato Nº 047/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso do SAMU, Centro de Reabilitação e Serviço de Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 145/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 25.425,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de fevereiro de 2019 e findando no dia 24 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Douglas Freitas da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2018**

Extrato do Contrato Nº 045/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de Locação de Impressoras Multifuncional Monocromática destinada às Unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 193/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.167,00 (Três Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de fevereiro de 2019 e findando no dia 24 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Hermann Lolola Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018**

Extrato do Contrato Nº 044/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr.ª Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de fevereiro de 2019 e findando no dia 24 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Fernanda Longa da Fonta. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018**

Extrato do Contrato Nº 041/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às unidades básicas de saúde do

